

LEI Nº 18, DE 29-04-74

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional, -suplementar e dá outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por -- lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, -suplementar, na importância de Cr\$-17.500,20-(de-- zessete mil, quinhentos cruzeiros e vinte centavos), destinado às suplementações das verbas abaixo discriminadas do orçamento do corrente exercício, a saber:

2. Gabinete do Prefeito

30.00.	DESPESAS CORRENTES	
31.00.	Despesas de Custeio	
31.20.02.	Material de Consumo	Cr\$- 1.000,00-
32.00	Transferências Correntes	
32.50.81.	Contribuições de Previdência Social	
	b) - Pessoal regido pela CLT	Cr\$- 0,20-

5. Serviço Municipal de Estradas Rodagem

30.00.	DESPESAS CORRENTES	
32.00:	Transferências Correntes	
32.40.	J U R O S	
32.42.15.	Juros de Empréstimos	
	01.00.Empréstimos Internos	Cr\$- 15.000,00-
40.00.	DESPESAS DE CAPITAL	
41.00.	Investimentos	
41.40.42.	Material Permanente	Cr\$- 1.500,00-

TOTAL.....Cr\$-17.500,20
=====

Parágrafo único - O valor do presente crédito, correrá por conta do "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

lei nº 18/74

fls.-02a

Meridiano, 29 de abril de 1974.


Joaquim Chanes Casquet
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria, com
afixação no lugar de costume da Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO